

ministerial N.º 16, de acordo com o A.º
n.º 39/71 de 18 de janeiro de 1971 (Estatuto

dos Funcionários Públicos do Município de Laranjeiras do Sul), combinado com o Item II do art.º da Lei n.º 17/73 de 22 de agosto de 1973 (Regime Jurídico dos Funcionários do Poder Executivo) para todos os efeitos legais, o tempo de 300 (trezentos) dias ao seu acervo de serviço público referente as férias não gozadas dos anos de 1969, 1970, 1971, 1972 e 1973.

Laranjeiras do Sul, 03 de setembro de 1974.

~~_____~~
Prefeito Municipal

Portaria n.º 33/74. -

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Doutor Rangel de Souza Montenegro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o funcionário João M. Moreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributação, municipal, para prestar serviços na Câmara Municipal desta cidade, sem ônus para este Município, a contar do dia 01 de janeiro de 1974.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de setembro de 1974.

~~_____~~
Prefeito Municipal